



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Termo de Apostila

1º TERMO de APOSTILA ao Contrato nº 050/2021-UFS que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a firma **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Fundação instituída pelo Governo Federal através do Decreto-Lei nº 267/68, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do CPF nº 799.275.055-15, e da C.I. nº 0648339688 SSP/BA, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante designada CONTRATANTE, considerando o contrato 50/2021 firmado com a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0002-57, sediada na Avenida do Gari, 77, DIA, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju-SE, CEP. 49041-159, naquele ato representada pelo Sr. José Antônio Torres Neto, portador da Carteira de Identidade nº 01023496-90 SSP/BA, e CPF nº 175.019.625-53, doravante designada CONTRATADA, formaliza o presente **Termo de Apostila** em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e regulamentações, e consoante o disposto nos autos do processo 23113.026895/2020-37, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo do presente **Termo de Apostila**, corrigir a redação da **Cláusula 3 no 1º aditivo ao Contrato nº 050/2021-UFS**, referente à contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Universidade Federal de Sergipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na Cláusula 3 do Contrato nº 050/2021-UFS onde se lê:

*“ prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **24/08/2022 a 23/08/2023...**”*

Leia-se:

*“prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **23/08/2022 a 22/08/2023...**”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 050/2021-UFS que não foram modificadas por este instrumento. E assim, o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, de de 2022.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº: _____
Nome: _____ CPF nº: _____